



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de junho de 2014



Série

Número 108

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 101/2014

Delega poderes no Eng.º Francisco António Caldas Taboada, Diretor Regional de Estradas, necessários à assinatura dos documentos relacionados com a execução física e financeira dos projetos participados pelo Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM, designado por “Intervir+”.

Despacho n.º 102/2014

Delega competências no Diretor Regional de Infraestruturas e Equipamentos para a prática de todos os atos referentes à execução do contrato de empreitada de obras públicas designado por: “ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM P.E. DO TANQUE - SANTO ANTÓNIO- FUNCHAL - BENEFICIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS”.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 103/2014

Concede a equiparação a bolseiro a Maria Fátima Sousa Gomes para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 101/2014

Despacho n.º 16/2014

João Carlos Cunha e Silva, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, delega pela presente no Eng.º Francisco António Caldas Taboada, Diretor Regional de Estradas, os poderes necessários à assinatura dos documentos relacionados com a execução física e financeira dos projetos participados pelo Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM, designado por “Intervir+”.

Funchal, 20 de maio de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Despacho n.º 102/2014

Torna-se público que, por despacho datado de 07/05/2014, o Vice-Presidente do Governo Regional delegou no Diretor Regional de Edifícios Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: “ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM P.E. DO TANQUE - SANTO ANTÓNIO – FUNCHAL - BENEFICIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS”, nomeadamente: retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, pronuncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cações/quantias retidas.

Funchal, 23 de maio de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 103/2014

Considerando que o trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Maria Fátima Sousa Gomes, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, pretende frequentar o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, cujo funcionamento decorre na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em

desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro;

Considerando que, a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte do trabalhador em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 185.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do artigo 191.º, ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 01 de junho, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1. Ao trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, Maria Fátima Sousa Gomes, integrado na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, de 7 de outubro de 2013 a 13 de março de 2015, cujo funcionamento decorre na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre o dia 1 de julho de 2014 e o dia 13 de março de 2015.
3. Durante a realização do curso, o beneficiário da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 3.1. Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano.
 - 3.2. O beneficiário da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de Pós-

- Licenciatura, para além dos 30 dias mencionados no ponto 3.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração.
- 3.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
4. No caso do beneficiário da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas, exames ou dissertações não compreendidos no período do curso, será prorrogada a concessão de equiparação, até à conclusão da prestação das respetivas provas ou dissertações, o que também deverá ser comprovado documentalmente, e dentro dos limites previstos no Ponto 3.1. do presente Despacho.
5. A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade do beneficiário, quer às sessões letivas quer à prestação de provas ou dissertação, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respetivo regime.
6. Concluído o curso de Pós-Licenciatura, o equiparado a bolseiro deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a 17 meses, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 3.1. do presente Estatuto.
7. O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2014.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 9 dias de maio de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)